



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI N.º 2.587, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação imediata de acidentes de trabalho pelos gerentes imediatos ao Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) no âmbito do município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atribuída aos gerentes, coordenadores ou supervisores imediatos, responsáveis pela supervisão direta dos servidores públicos municipais, a obrigação de comunicar, de forma imediata e oficial, ao Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) qualquer acidente de trabalho ocorrido no âmbito de sua unidade ou local de trabalho.

**Art. 2º.** A comunicação referida no Art. 1º deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação do servidor acidentado (nome completo, função e matrícula);
- II - Data, horário e local do acidente;
- III - Descrição sucinta do ocorrido, incluindo possíveis causas e consequências;
- IV - Descrição detalhada das medidas adotadas para o atendimento emergencial do servidor acidentado, incluindo a prestação de primeiros socorros, acionamento de serviços médicos, encaminhamento a unidade de saúde, bem como outras providências cabíveis, quando aplicável.

**Parágrafo único.** A comunicação deverá ser realizada por meio de formulário próprio fornecido pelo SESMT, podendo ser enviada por meio eletrônico ou entregue pessoalmente, conforme regulamentação posterior.

**Art. 3º.** O descumprimento da obrigação prevista nesta Lei acarretará a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

gerente, coordenador ou supervisor imediato, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de abril de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
Prefeito Municipal de Naviraí

**Ref. Projeto de Lei n.º 01/2025**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**